82

LEI Nº 1.923, DE 09 DE MAIO DE 1.980

AUTORIZA MEDIDAS CONCERNENTES A INSTALAÇÕES DE RECALQUE PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCAL.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Mumicipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Para fins de construção de uma casa de bombas de recalque, para serventia do Jardim Aeroporto, - desta cidade, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

a) receber em doação a área de terreno situada - na Vila Silvares, desta cidade, de propriedade da COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES, - medindo 5,00 m (cinco metros) de frente para a Rua Maria Dolores Nunes; 5,00 m (cinco metros) aos fundos, e 10,00 m - (dez metros) de ambos os lados, perfazendo o total de 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados);

b) executar os serviços de mudança e arremates - da cerca existente no local.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.4 - ÁGUA E ESGOTO - 13764472.23 - Manutenção dos serviços de água - 3120 - Material de Consumo - com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de maio de mil novecentos e oitenta.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expedien

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

83

Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de maio de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no lo cal de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente